



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90045/2024

**PROCESSO Nº 23351.004008/2024-46**

O Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Alessandra Carine Portolan, nomeado pela Portaria nº 164 de 26 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U. de 29 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 2445613, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90045/2024, publicada no DOU de 28/08/2024, processo administrativo n.º 23351.004008/2024-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos agrícolas, insumos zootécnicos, carcaças bovina e suína e materiais diversos para atender as demandas dos setores vinculados a Direção de Infraestrutura e Produção do IFC – Campus Concórdia, Campus Avançado de Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Camboriú e Campus Santa Rosa do Sul, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90045/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: GERPAGRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
CNPJ: 85.318.533/0001-79  
ENDEREÇO: RUA SENADOR ATILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 66 - CENTRO – CEP  
89.700-061 - Concórdia / Santa Catarina  
CONTATOS: (49) 3442-1200 - [gerpagro@gerpagro.com.br](mailto:gerpagro@gerpagro.com.br)  
RESPONSÁVEL: ARLEI CLAUDIO DOS SANTOS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ITEM	Descrição	Un	Campus	Qtd.	Valor Unitário
5	Agente espumante para marcadores de linha em pulverizadores.produto biodegradável, destinado a demarcação de linha, durante o trabalho no campo. nome comercial: agente espumante guia. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação.	Litro	Concórdia Santa Rosa do Sul	30 5	R\$ 31,50
6	Fertilizante granulado NPK 09-24-12 - Saco 50KG. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação.	Sc	Concórdia Araquari Santa Rosa do Sul	250 10 100	R\$ 160,00
8	Fitolho plástico para amarração, embalagens com 1 kg.	Kg	Concórdia Araquari Camboriú Santa Rosa do Sul	50 3 10 10	R\$ 27,80
9	Fungicida de ação protetora e sistêmica. Composição: 3-(difluoromethyl)-1-methyl-N- (3',4',5'-trifluorobiphenyl-2-yl)pyrazole-4- carboxamide (FLUXAPIROXADE).. 167 g/L (16,7% m/v) methyl N-{2-[1-(4-chlorophenyl) -1H-pyrazol-3-yloxymethyl]phenyl}(Nmethoxy)carbamate (PI-RACLOSTROBINA)... 333 g/L (33,3% m /v) Outros ingredientes.. 660 g/L (66% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. Nome Comercial de Referência: ORKESTRA® SC	Litro	Concórdia Araquari	20 1	R\$ 460,00
11	Fungicida mesostêmico e sistêmico dos grupos químicos carboxamida, triazolintiona e estrobilurina. COMPOSIÇÃO: N-(3',4'- dichloro-5-fluorobiphenyl-2-yl)-3- (difluoromethyl)-1-methylpyrazole-4- carboxamide (BIXAFEM).. 125 g/L (12,5 % m/v) (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2- chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4- dihydro1,2,4- triazole-3-thione (PROTIOCONAZOL) ... 175 g/L (17,5 % m /v) methyl(E)-methoxyimino-{ (E)- $\alpha$ -[1-( $\alpha,\alpha$ ,trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminoxy]-otolyl} acetate (TRIFLOXISTROBINA).....150 g/L (15,0 % m/v) Outros Ingredientes... 730 g/L (73,0 % m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. Nome Comercial:FOX XPRO.	Litro	Concórdia Santa Rosa do Sul	20 3	R\$ 316,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

13	Fungicida Sistêmico e de Contato. Grupo Químico Azoxistrobina:Estrobilurina e Benzovindiflupir: Pirazolcarboxamida. Composição: (Azoxistrobina) 300g/kg (30% m/m) (Benzovindiflupir) 150 g/kg (15% m/m) Outros ingredientes 550g/kg (55% m/m). Tipo de formulação: granulado dispersível (WG). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. Elatus similar ou equivalente. Apresentação: quilograma.	Kg	Concórdia	5	R\$ 541,00
16	Herbicida de ação sistêmica para aplicação na pós-emergência das plantas daninhas contendo (MESOTRIONA) - 50 g/L (ATRAZINA) - 500 g/L. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 5 litros. Referência:Calaris	Un	Concórdia Santa Rosa do Sul	100 20	R\$ 360,00
20	Herbicida seletivo de ação sistêmica. composição: butyl (r)-2-[4-(5-trifluoromethyl-2-pyridyloxy) phenoxy]propionate (fluasifope-p-butílico) ... 250 g/l (25,0% m/v) petroleum distillates, light hydrotreated (destilados do petróleo) ... 104 g/l (10,4% m /v) outros ingredientes:.. 790 g/l (79,0% m /v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. Nome comercial: fusilade® 250 ew	Litro	Concórdia Araquari	5 2	R\$ 155,73
21	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: picloram, sal trietanolamina 388,30 g/L (38,83% m/v) 4-amino-3,5,6- trichloropyridine-2-carboxylic acid (Equivalente ácido de PICLORAM) 240,00 g /L (24,00% m/v)Triethanolamine (TRIETANOLAMINA) 9,65 g/L (0,97% m/v) Outros Ingredientes 782,00 g/L (78,20% m /v) Grupo químico: Picloram: Ácido piridinocarboxílico. Trietanolamina: Compostos de amina. TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado Solúvel (SL). Validade mínima de 70% do tempo de	Litro	Concórdia Araquari	20 6	R\$ 152,50



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	fabricação. Referência: Padron (similar ou de melhor qualidade). Apresentação 1 litro				
23	Herbicida seletivo, suspensão concentrada. Composição: Atrazina (250 g/litro) e Simazina (250 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 5 litros. Referência: Primatop SC, Simtrac 500.	Litro	Concórdia	100	R\$ 49,10
31	Inseticida fisiológico do grupo químico da benzoiluréia (lufenuron) 50 g/l – 5 % - concentrado emulsionável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. referência: match /	Litro	Concórdia Araquari	15 1	R\$ 57,00
36	Inseticida:COMPOSIÇÃO:Aluminium Phosphide (FOSFETO DE ALUMÍNIO)... 570 g/kg (57% m/m).Outros ingredientes....430 g/kg (43% m/m).Referencia: GAS-TOXIN® B57 Quantidade: 01 garrafa com 90 gramas. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação.	Garrafa 90gr	Concórdia	1	R\$ 200,50
40	Semente de aveia ucraniana. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem com 40 kg	Sc	Concórdia Santa Rosa do Sul	60 40	R\$ 190,00
41	Semente de capim Brachiaria Ruziziensis mínimo de 76% VC incrustada, com Thiran, Carbenadazin, Fipronil e com Polímero Disco AG RED, embalado em saco. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Saco 20 kg	Sc	Concórdia	12	R\$ 390,00
52	Ureia revestida com redutor de atividade de urease (Protegida). Uréia agrícola 45% de Nitrogênio – Saca de 50 kg. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação.	Sc	Concórdia Araquari Santa Rosa do Sul	290 30 70	R\$ 157,00
56	Ancinho, curvo, leve, 16 dentes, cabo madeira 1,45 a 1,50m, olho aproximadamente	Un	Concórdia Abelardo Luz	30 10	R\$ 30,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	29mm, aço carbono, temperado, cabo envernizado, unidade.		Araquari Santa Rosa do Sul	10 20	
58	cabo de madeira oval para enxada oval de 1,30metros	Un	Concórdia Araquari Santa Rosa do Sul	10 20 50	R\$ 16,45
84	Tela antiafideos, cor clara, de 50 MESH, Tamanhos: – 3x50m. Aplicação– Estufas; Composição – 100% Polietileno; – Anti-U.V. Cor – Branca	Un	Concórdia	8	R\$ 1.440,00
92	Enxada, lâmina aço carbono 18 cm, olho 38 mm, cabo madeira 120 a 130 cm, madeira de origem reflorestada, pintura eletrostática, cor preto, unidade.	Un	Concórdia Araquari Santa Rosa do Sul	20 10 28	R\$ 48,00
101	Plástico e/ou Filme Agrícola para cobertura de estufas, 150 micras. 3 bobinas de 50m de comprimento por 12m de largura, total de 1.800 metros quadrados	M2	Concórdia Santa Rosa do Sul	1800 2400	R\$ 4,80
113	Aplicador de brincos sem agulha - para brincos (modelo referência walmur) ovinos e caprinos	Un	Concórdia	2	R\$ 257,30
117	Dose de sêmen bovino leiteiro, raça Holandês Preto e Branco, convencional, com prova oficial americana não anterior a Abril/2024, pelo CDCB ou equivalente ao Interbull, que possua as seguintes características mínimas: Beta-caseína A2A2; PTA Leite maior ou igual 1000lb; PTA percentagem gordura e proteína positivas; Composto de Úbere maior ou igual 1,50; Composto Pernas e Pés positivo; Vida produtiva maior ou igual a 5,0; Índice de Fertilidade maior ou igual 1,0; DPR positiva; CCS menor ou igual de 3,00. Sêmen com certificação de taxa de prenhez acima da média.	Un	Concórdia Santa Rosa do Sul	40 10	R\$ 120,00
119	-Dose de sêmen bovino leiteiro, raça Holandês Preto e Branco, convencional, com prova	Un	Concórdia Camboriú	40 20	R\$ 206,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	oficial americana não anterior a Abril/2024, pelo CDCB ou equivalente ao Interbull, que possua as seguintes características mínimas: PTA de leite maior ou igual a 1400lb; PTA vida produtiva maior ou igual a 3,0; CCS máxima de 3,00; facilidade de parto do touro máxima de 1,5%; índice de fertilidade positivo; DPR positivo.		Santa Rosa do Sul	20	
122	Dose de sêmen bovino da raça Senepol com as seguintes características: PN: Peso de nascimento menor ou igual a 1.0; PD: Peso de desmama maior ou igual a 3,5; PS: Peso ao sobreano maior ou igual a 6.0; IQG: Índice de qualificação genética maior ou igual a 1.5	Un	Concórdia	20	R\$ 70,00
127	Garfo desoperculador 19 agulhas, uso apícola	Un	Concórdia Santa Rosa do Sul	20 1	R\$ 48,33
133	milho em grão para alimentação animal, de primeira linha, colhido na safra do presente ano, com níveis de micotoxinas, umidade e limpeza dentro dos padrões de classificação do produto, sem presença de insetos e impurezas. a granel, posto na instituição.	Ton	Concórdia	120	R\$ 1.370,00
134	mistura pronta para uso para vacas em período de reprodução. dosagem: incluir na formulação em uso para que garanta o consumo de 20 a 60 gramas/vaca/dia. níveis de garantia e enriquecimento mínimos por kg do produto: cálcio (mín.) 304,50g/kg, cálcio (máx.)321,50g/kg, selênio (mín.)60,00mg/kg, betacaroteno (mín.)8.000,00mg/kg. vitamina e (mín.) 8.000,00 u.i./kg. o produto deverá ser registrado no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento. referencia: dsm feprox <sup>TM</sup> . Validade mínima de 70% do tempo de fabricação.	Kg	Concórdia	300	R\$ 50,51



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

141	suplemento nutricional concentrado para rebanho leiteiro para vacas em lactação. com os seguintes minerais orgânicos sob a forma de carbo-amino-fosfoquelato: - enxofre; cobalto; cobre; cromo; ferro; manganês; selênio e zinco). inclusão de 1,5 -3% no cálculo das rações. Níveis de garantia e enriquecimento mínimos por kg do produto: cálcio (min.) 190,00g, fósforo 60,00g, enxofre 20,00g, magnésio 20,00g, potássio 35,00g, sódio 70,00g, cobalto 15mg, cobre 700,00mg, cromo 10,00mg, ferro 700,00mg, iodo 40,00mg, manganês 1.600,00mg, selênio 19,00mg, zinco 2.500,00mg, vitamina a (min.) 400.000,00 ui, vitamina d3 (min.) 100.000,00 ui, vitamina e (min.) 2.400,00ui, monensina (min.) 1.000,00 mg, flúor (max) 600,00mg. com prazo de validade mínimo de 3 meses nas datas de entrega. o produto deverá ser registrado no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento. Referencia: dsm bovigold plus	Kg	Concórdia	5000	R\$ 6,86
142	suplemento nutricional concentrado para rebanho leiteiro. com os seguintes minerais orgânicos sob a forma de carbo-aminofosfoquelato: - enxofre; cobalto; cobre; cromo; ferro; manganês; selênio e zinco). inclusão de 6% no cálculo das rações. Níveis de garantia e enriquecimento mínimos por kg do produto: cálcio (mín.) 136,90 g/kg, cálcio (máx.) 149,50 g/kg, fósforo (mín.) 20,80 g/kg, enxofre (mín.) 53,20 g/kg, magnésio (mín.) 43,40 g/kg, sódio (mín.) 25,00 g/kg, cobalto (mín.) 10,00 mg/kg, cobre (mín.) 500,00 mg/kg, cromo (mín.) 25,00 mg/kg, ferro (mín.) 500,00 mg/kg, iodo (mín.) 50,60 mg/kg, manganês (mín.)1.333,40 mg/kg, selênio (mín.) 13,30 mg/kg, zinco (mín.) 2.000,00 mg/kg. saccharomyces cerevisiae 1,25 x 10 <sup>9</sup>	Kg	Concórdia	450	R\$ 22,86



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	ufc/kg, vitamina a (mín.) 400.000,00 u.i. /kg, vitamina d3 (mín.) 400.000,00 u.i./kg, vitamina e (mín.) 10.000,00 u.i./kg, biotina (mín.) 66,70 mg/kg, d-limonene (mín.) 2.533,40 mg/kg, flúor (máx.) 208,00 mg/kg. o produto deverá ser registrado no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento. referencia: dsm bovigold® pré-parto plus. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação.				
144	suplemento vitamínico mineral para suínos, fases crescimento com inclusão de 2,5% e terminação com inclusão de 2,0%, sem promotor de crescimento, com minerais orgânicos sob a forma de carbo-aminofosfo-quelato. níveis de garantia e enriquecimento mínimos por kg do produto de: ácido fólico (mín) 32,00 mg; ácido nicotínico (mín) 640,00 mg; ácido pantotênico v 800,00 mg; biotina (mín) 4,80 mg; cácio (mín) 135,00 g; cácio (máx) 180,00 g; cobre (mín) 4.365,00 mg; cromo (mín) 4,00 mg; ferro (mín) 2.496,00 mg; fitase 80.000,00 fyt; fósforo (mín) 21,00 g /kg; flúor (máx) 240,00 mg; iodo (mín) 42,00 mg; manganês (mín) 1.377,00 mg; selênio (mín) 8,00 mg; sódio (mín) 60,00 g; zinco (mín) 2.760,00 mg; vitamina a (mín) 224.000,00 ui; vitamina b1 (mín) 64,00 mg; vitamina b2 (mín) 224,00 mg; vitamina b6 (mín) 80,00 mg; vitamina b12 (mín) 960,00 µg; vitamina d3 (mín) 128.000,00 ui; vitamina e (mín) 1.920,00 ui; vitamina k3 (mín) 64,00 mg. com prazo de validade mínimo de 6 meses nas datas de entrega. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura, pecuaria e abastecimento. referencia: dsm rovimix sui ct 2,5%	Kg	Concórdia	2000	R\$ 6,00
149	Cimento CP II, tipo portlander composto. Composição: escória, pozolana e fíler, cor	Sc 50kg	Concórdia	300	R\$ 38,29





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	cinza, (conforme NBR 11578). Embalagem saco com 50 quilos.				
152	mistura pronta para uso para vacas em período de reprodução. dosagem: incluir na formulação em uso para que garanta o consumo de 20 a 60 gramas/vaca/dia. níveis de garantia e enriquecimento mínimos por kg do produto: cálcio (mín.) 304,50g/kg, cálcio (máx.)321,50g/kg, selênio (mín.)60,00mg/kg, betacaroteno (mín.)8.000,00mg/kg. vitamina e (mín.) 8.000,00 u.i./kg. o produto deverá ser registrado no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento. referencia: dsm feproxi™. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação.	Kg	Santa Rosa do Sul	375	R\$ 50,51

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia** localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

3.2. Órgãos participantes:

1. Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz - Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro. CEP: 89830-000 , Abelardo Luz/SC. Telefone: (47) 3331-7880

2. Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola. CEP: 89245-000. Araquari/SC- Telefone: (47) 3803-7200.

3. Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú - Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro, CEP 88.340-055, Camboriú/SC - Telefone: (47) 2104-0800

4. Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul - Rua das Rosas, s/n, Vila Nova. CEP: 88.965-000. Santa Rosa do Sul/SC - Telefone: (48) 3534-8000

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7.4. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

5.7.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9.1, observando o item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.2 e 5.7.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao EDITAL.

12.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.2. A empresa concorda que seus dados e de seus representantes legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, por meio da publicação desta ata de registro de preços, termo de contrato, arquivos eletrônicos em sistema da instituição, e demais documentos decorrentes deste processo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. (se houver)

Concórdia/SC, 24 de Setembro de 2024.

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

---

## Anexo Cadastro de Reserva



**ATA Nº 2444/2024 - CEOF/CON (11.01.04.01.02.01.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 27/09/2024 15:50 )**

**ADENILSON TRINDADE**  
TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
CEO/CON (11.01.04.01.02.01.05)  
Matrícula: ###534#0

**(Assinado digitalmente em 27/09/2024 16:48 )**

**ALESSANDRA CARINE PORTOLAN**  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/CON (11.01.04.01)  
Matrícula: ###456#3

**(Assinado digitalmente em 02/10/2024 09:48 )**

**SOLANGE TEREZINHA FARINA**  
COORDENADOR - SUBSTITUTO  
CCLIC/CON (11.01.04.01.02.01.01)  
Matrícula: ###538#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 2444, ano: 2024, tipo: ATA, data de emissão: 27/09/2024 e o código de verificação: f3fafb5f72